



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
VEREADOR LUIS PAULINO NETO

ANTEPROJETO DE LEI N° ____/2025

DENOMINA AS VIAS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB EM HOMENAGEM AOS ARTISTAS ELBA RAMALHO, PINTO DO ACORDEON E MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA, AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO DO MONUMENTO DO GIRADOURO CENTRAL POR ESTÁTUAS DOS HOMENAGEADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR LUIS PAULINO NETO, no exercício de suas prerrogativas regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as três principais vias de entrada do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em homenagem aos ilustres artistas filhos desta terra:

I - Via de Entrada Elba Ramalho - referente ao acesso pela Rodovia Estadual PB-386, no trecho que liga Conceição ao Município de Ibiara;

II - Via de Entrada Pinto do Acordeon - referente ao acesso pela Rodovia Estadual PB-400, no trecho que liga Conceição ao Município de Bonito de Santa Fé;

III - Via de Entrada Maestro José Siqueira - referente ao acesso pela Rodovia Estadual PB-386, no trecho que liga Conceição à Cidade de Mauriti, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica autorizada a substituição do monumento atualmente instalado no giradouro central da cidade por um conjunto escultórico composto por três estátuas em homenagem aos artistas mencionados no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As estátuas deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries e instaladas de forma a criar um complexo artístico-cultural que valorize o patrimônio musical e cultural do Município.

Art. 3º Deverão ser instaladas placas indicativas nas respectivas vias de entrada, contendo:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
VEREADOR LUIS PAULINO NETO

- I** - o nome da via conforme denominação estabelecida no Art. 1º;
- II** - breve biografia do artista homenageado;
- III** - símbolos ou elementos que remetam à obra artística do homenageado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I** - promover as adequações necessárias na sinalização urbana;
- II** - realizar as obras de substituição do monumento do giradouro;
- III** - firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução desta Lei;
- IV** - captar recursos junto a órgãos de fomento à cultura e ao turismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cultura ou órgão equivalente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB, 26/08/2025

LUIS PAULINO NETO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
VEREADOR LUIS PAULINO NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem a três grandes artistas que nasceram em nossa querida Conceição e levaram o nome de nossa cidade para o Brasil e para o mundo.

Elba Ramalho, cantora e compositora de renome nacional e internacional, é um dos maiores ícones da música popular brasileira, tendo divulgado nossa cultura nordestina em todos os continentes.

Pinto do Acordeon, mestre da música regional, dedicou sua vida à preservação e divulgação das tradições musicais de nossa terra, sendo referência na arte do acordeon.

Maestro José Siqueira (José de Lima Siqueira), compositor, maestro e educador musical, foi um dos grandes nomes da música erudita brasileira, tendo contribuído significativamente para a formação musical no país.

A denominação das vias de entrada e a criação do complexo escultórico no giradouro central não apenas homenageiam estes ilustres filhos de Conceição, mas também:

1. Fortalecem a identidade cultural do Município;
2. Promovem o turismo cultural, atraindo visitantes interessados na história musical da região;
3. Educam as futuras gerações sobre o patrimônio artístico local;
4. Modernizam o espaço urbano, substituindo um monumento que, embora simbolicamente importante, apresenta questões de segurança e estética;
5. Criam marcos referenciais que facilitam a orientação e identificação da cidade.

Esta iniciativa representa um investimento no patrimônio cultural e turístico de Conceição, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município, ao mesmo tempo em que preserva e valoriza nossa rica tradição artística.

Conceição - PB, 26/08/2025

LUIS PAULINO NETO
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
VEREADOR LUIS PAULINO NETO**

REQUERIMENTO N° ____/2025

Assunto: Solicitação de apoio para tramitação do Anteprojeto de Lei que homenageia artistas concepcionenses.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

O Vereador que este subscreve vem, respeitosamente, solicitar o apoio de Vossas Excelências para a tramitação do Anteprojeto de Lei em anexo, que denomina as vias de entrada do Município em homenagem aos artistas Elba Ramalho, Pinto do Acordeon e Maestro José Siqueira.

Esta proposição representa uma oportunidade única de reconhecermos e valorizarmos o patrimônio cultural de nossa cidade, prestando uma justa homenagem a estes grandes artistas que honraram e continuam honrando o nome de Conceição.

Certo de contar com a sensibilidade e o apoio de Vossas Excelências para esta importante iniciativa cultural, antecipo meus agradecimentos.

Respeitosamente,

LUIS PAULINO NETO
Vereador